

Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará. Prestação de contas. Reabertura de instrução processual.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data.
Decisão: Reabrir a instrução do processo nº 120012001-00 que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, exercício financeiro de 2001, tendo como ordenador de despesas o prefeito Valciney Ferreira Gomes, com o fim de que seja analisada a documentação juntada nesta sessão.
RESOLUÇÃO Nº 10.974, DE 04/06/2013
Processo nº 201218033-00
Origem: Câmara Municipal de Irituia
Assunto: Resolução nº 001/2012
Interessado: Alessandro da Silva Amaro – Presidente
Relatora: Conselheira Rosa Hage
EMENTA: Resolução nº 001/2012. Fixação dos subsídios dos Vereadores. Câmara Municipal de Irituia. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.
Decisão: Cadastrar a Resolução nº 001/2012, de 28 de junho de 2012, da Câmara Municipal de Irituia, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2013/2016, no valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com base no Art. 29, VI, e Art. 37, XI, ambos da CF/88.
RESOLUÇÃO Nº 10.975, DE 04/06/2013
Processo nº 201217267-00
Origem: Câmara Municipal de Xinguara
Assunto: Resolução nº 131/2012
Interessado: Valdir Manoel da Silva – Presidente
Relatora: Conselheira Rosa Hage
EMENTA: Resolução nº 131/2012. Fixação dos subsídios dos Vereadores. Câmara Municipal de Xinguara. Atendidas as normas constitucionais vigentes. Pelo cadastro do Ato.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.
Decisão: Cadastrar a Resolução nº 131/2012, de 06 de setembro de 2012, da Câmara Municipal de Xinguara, alterada pela Resolução nº 137/2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a legislatura 2013/2016, com base no Art. 29, VI, e Art. 37, XI, ambos da CF/88.
RESOLUÇÃO Nº 10.976, DE 04/06/2013
Processo nº 201214931-00
Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará
Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Interessado: Erinaldo Gomes de Souza – (Presidente)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Câmara Municipal de São Francisco do Pará. Legislação de 2013/2016. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento, com as recomendações constantes às fls. 15 dos autos e envio à 5ª Controladoria.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Cadastrar o Decreto Legislativo nº 011/2012, de 17 de agosto de 2012, que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Francisco do Pará, para a Legislação de 2013/2016, com as recomendações constantes às fls. 15 dos autos. Após os trâmites legais, encaminhe-se os autos à 5ª Controladoria, responsável pela análise do Município no biênio 2012/2013.
RESOLUÇÃO Nº 11.035, DE 13/06/2013
Processo nº 201020897-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Contrato
Responsável: Oséas Batista da Silva Junior
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Contrato. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à p/c respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 032/2010, de 18 de novembro de 2010, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, e a empresa DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., decorrente do Pregão Presencial nº 137/2010-CPL/PMB/IPAMB, tendo por objeto a aquisição de reagentes, para uso no equipamento de Hematologia-CELL DYN 3700, no valor global de R\$-127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), determinando a juntada ao processo de prestação de contas respectiva.
RESOLUÇÃO Nº 11.036, DE 13/06/2013
Processo nº 201109665-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Contrato
Responsável: Oséas Batista da Silva Junior
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Contrato. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à p/c respectiva.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 011/2011, de 26 de maio de 2011, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, decorrente do Pregão Presencial nº 137/2011-CPL/PMB/IPAMB, tendo por objeto a aquisição de gases medicinais (ar medicinal e oxigênio medicinal), no valor global de R\$-43.375,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), determinando a juntada ao processo de prestação de contas respectiva.
RESOLUÇÃO Nº 11.037, DE 13/08/2013
Processo nº 201104284-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Contrato
Responsável: Oséas Batista da Silva Junior
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Contrato. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à p/c respectiva.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Cadastrar o Contrato nº 001/2011, de 17 de fevereiro de 2011, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, e a empresa M. DOS SANTOS BRITO COMÉRCIO, decorrente do Pregão Presencial nº 173/2010-CPL/PMB/IPAMB, tendo por objeto a aquisição de material técnico laboratorial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$-9.811,50 (nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), determinando a juntada ao processo de prestação de contas respectiva.
RESOLUÇÃO Nº 11.038, DE 13/08/2013
Processo nº 201214700-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Contratos
Responsável: Oséas Batista da Silva Junior
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Contratos. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento dos atos e anexação à p/c respectiva.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: **I** – Cadastrar os Contratos nºs 116 e 117/2012, datados de 31 de julho de 2012, celebrados entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e as empresas J. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. e AVELAR COMÉRCIO & SERVIÇOS-MEI, ambos tendo por objeto a aquisição de material permanente (equipamentos de informática), decorrente do Pregão Presencial nº 048/2012, nos valores de R\$-1.835,50 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco

reais e cinquenta centavos) e R\$-13.000,00 (treze mil reais), com prazo de vigência de 90 (noventa) dias;
II – Determinar a juntada ao processo de prestação de contas respectiva.
***RESOLUÇÃO Nº 11.191, DE 13/08/2013**
Processo nº 830012010-00
Origem: Prefeitura Municipal de Tomé-Açu
Assunto: Prestação de contas de Governo do exercício de 2010
Responsável: Carlos Vinícios de Melo Vieira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: *P.M. de Tomé-Açu. Exercício de 2010. Prestação de contas de Governo. Despesas sem autorização legal; Créditos adicionais abertos sem comprovação; Não aplicação do mínimo de 60% na valorização dos profissionais da educação básica; Descumprimento do Art. 77, III, do ADCT. Parecer Prévio pela não aprovação.*
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Tomé-Açu, que sejam reprovadas as contas de Governo da Prefeitura Municipal, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Carlos Vinícios de Melo Vieira.
*Republicado por ter saído com incorreção no dia 30 de setembro de 2013.
ACÓRDÃO Nº 23.986, DE 08/08/2013
Processo nº 201218360-00 – (790022002-00)
Origem: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 22.597/12/TCM, exercício de 2002.
Interessada: Elizabeth Regina da Costa Gurrão – (Ordenadora)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Recurso de Reconsideração. Câmara Municipal de São Miguel do Guamá. Exercício de 2002. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento da multa, pelo não envio do RGF.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Conhecer e prover parcialmente o Recurso, para modificar a decisão proferida por meio do Acórdão nº 22.597/TCM, de 21.08.2012, no sentido de aprovar as contas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, exercício de 2002, de responsabilidade da Sra. Elizabeth Regina da Costa Gurrão, a quem deverá ser entregue o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-523.517,40 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), após o pagamento da multa de R\$-2.511,60 (dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, pelo não envio do RGF.
ACÓRDÃO Nº 23.987, DE 08/08/2013
Processo nº 200909677-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 18.235/09/TCM, exercício de 2004
Interessado: José Raimundo Oliveira – (Ordenador)
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Recurso de Reconsideração. FMS de Capitão Poço. Exercício de 2004. Pelo conhecimento e provimento total do recurso. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: **I** – Conhecer do Recurso para, no mérito, dar-lhe provimento total, no sentido de aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. José Raimundo Oliveira, com baixa da multa aplicada;
II – Expedir em favor do referido Ordenador de Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.078.921,81 (hum milhão, setenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).
ACÓRDÃO Nº 23.988, DE 08/08/2013